



DIÁRIO OFICIAL

APRESENTAÇÃO

É um veículo oficial de divulgação do Poder Executivo Municipal, cujo objetivo é atender ao princípio da Publicidade que tem como finalidade mostrar que o Poder Público deve agir com a maior transparência possível, para que a população tenha o conhecimento de todas as suas atuações e decisões.

ACERVO

Todas as edições do Diário Oficial encontram-se disponíveis na forma eletrônica no domínio <https://pacodolumiar.ma.gov.br/diariooficial.php>, podendo ser consultadas e baixadas de forma gratuita por qualquer interessado, independente de cadastro prévio.

PERIODICIDADE

Todas as edições são geradas diariamente, com exceção aos sábados, domingos e feriados.

CONTATOS

Tel: 98987860147

E-mail: prefeitura@pacodolumiar.ma.gov.br

ENDEREÇO COMPLETO

PRAÇA NOSSA SENHORA DA LUZ, 01 CENTRO, CEP: 65130-000,
PAÇO DO LUMIAR

RESPONSÁVEL

Prefeitura Municipal de Paço do Lumiar



Assinado eletronicamente por:

Maria Paula Azevedo Desterro

CPF: ***.658.323-**

em 07/11/2022 17:18:01

IP com n°: 172.16.12.183

www.pacodolumiar.ma.gov.br/diariooficial.php?id=1295

ISSN 2764-7196



SUMÁRIO

PORTARIAS

- PORTARIA: Nº 992/2022 - PORTARIA Nº 992 DE 29 DE SETEMBRO DE 2022.
DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO CARGO DE AGENTE ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR.

LEI

- LEI MUNICIPAL: Nº 927./2022 - LEI Nº 927, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2022.
“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA FEIRINHA CULTURAL DE PAÇO DO LUMIAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.
- LEI MUNICIPAL: Nº 928/2022 - LEI Nº 928, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2022.
“DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA O INTITUTO AVIVAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.
- LEI MUNICIPAL: Nº 929./2022 - LEI Nº 929, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2022.
“INCLUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO O “MÊS DE AGOSTO LILÁS” COM O OBJETIVO DE CONSCIENTIZAR A POPULAÇÃO SOBRE A VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E SUAS ESPÉCIES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.
- LEI MUNICIPAL: Nº 930/2022 - LEI Nº 930, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2022.
“INSTITUI O DIA MUNICIPAL DE LUTA DOS TRABALHADORES E TRABALHADORAS DA CULTURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.
- LEI MUNICIPAL: Nº 931/2022 - LEI Nº 931, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2022.
“DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO DO “FESTIVAL DO MARISCO” NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS ANUAIS DO MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR, ESTADO DO MARANHÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.



GABINETE DA PREFEITA - PORTARIAS - PORTARIA: Nº 992/2022**PORTARIA Nº 992 DE 29 DE SETEMBRO DE 2022.**

Dispõe sobre a EXONERAÇÃO do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE do Município de Paço do Lumiar.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a pedido **JADSON OLIVEIRA AGUIAR**, do cargo efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, vinculado à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE do Município de Paço do Lumiar/MA.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando -se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA DE PAÇO DO LUMIAR, ESTADO DO MARANHÃO, AOS VINTE E NOVE DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE 2022.

MARIA PAULA AZEVEDO DESTERRO

Prefeita Municipal

GABINETE DA PREFEITA - LEI - LEI MUNICIPAL: Nº 927,/2022**LEI Nº 927, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2022.**

“Dispõe sobre a criação da Feirinha Cultural de Paço do Lumiar e dá outras providências”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR, no uso das atribuições que lhe confere o art. 80, inciso III, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal, aprovou e Ela sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica instituída no âmbito do Município de Paço do Lumiar a Feirinha Cultural de Paço do Lumiar, que será realizada no Viva Maiobão, aos domingos, com o objetivo de reunir produtos agroecológicos, gastronomia, artesanato e apresentações culturais locais.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR, ESTADO DO MARANHÃO, AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.

MARIA PAULA AZEVEDO DESTERRO

Prefeita Municipal

GABINETE DA PREFEITA - LEI - LEI MUNICIPAL: Nº 928/2022**LEI Nº 928, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2022.**

“Declara de utilidade pública o INSTITUTO AVIVAR, e dá outras providências”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR, no uso das atribuições que lhe confere o art. 80, inciso III, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal, aprovou e Ela sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica declarada de utilidade pública o INSTITUTO AVIVAR, entidade civil, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 46.257.508/0001-70, localizada na Rua 58, número 10, Quadra 82, Maiobão, Paço do Lumiar – MA.

Art. 2º. Assegura-se à entidade, declarada de utilidade pública por esta lei, os benefícios inerentes a toda entidade detentora desse título no âmbito municipal.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR, ESTADO DO MARANHÃO, AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.

MARIA PAULA AZEVEDO DESTERRO

Prefeita Municipal

GABINETE DA PREFEITA - LEI - LEI MUNICIPAL: Nº 929,/2022

LEI Nº 929, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2022.

“Inclui no Calendário Oficial do Município o “Mês de Agosto Lilás” com o objetivo de conscientizar a população sobre a violência doméstica e suas espécies e dá outras providências”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR, no uso das atribuições que lhe confere o art. 80, inciso III, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal, aprovou e Ela sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica incluído no Calendário Oficial do Município o “Mês de Agosto Lilás”, com o objetivo de conscientizar a população sobre a violência doméstica e suas espécies, observando que as atividades e ações devem seguir as seguintes diretrizes:

I – serão desenvolvidas visando buscar esclarecer as diversas formas com que a violência doméstica pode acontecer;

II – fomentar o debate sobre os direitos das mulheres e sobre a igualdade de gênero;

III – promover a mudança de comportamento da sociedade em geral visando a redução dos casos de violência doméstica.

Art. 2º. As ações para marcar a campanha do “Mês de Agosto Lilás” devem incluir:

I – a realização de audiências públicas, exposições, palestras, mobilizações, debates, encontros, panfletagens, seminários e outros eventos;

II – fomentar a participação de outros órgãos, além do Executivo e Legislativo Municipal, por meio de convites, com a Defensoria Pública Estadual, seccionais da Ordem dos Advogados do Brasil, delegacias especializadas e entidades civis de proteção dos direitos da mulher, entre outros.

III – os prédios públicos deverão ser iluminados com a luz lilás durante o mês da comemoração.

Parágrafo único. O poder Público municipal, por meio de seus órgãos competentes, fica responsável pela coordenação e organização do evento “Mês de Agosto Lilás”, incumbindo-lhe promover as ações necessárias para ampla divulgação e plena realização do evento.

Art. 3º. As despesas decorrentes com a presente Lei decorrerão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR, ESTADO DO MARANHÃO, AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.

MARIA PAULA AZEVEDO DESTERRO

Prefeita Municipal

GABINETE DA PREFEITA - LEI - LEI MUNICIPAL: Nº 930/2022**LEI Nº 930, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2022.**

“Institui o Dia Municipal de Luta dos Trabalhadores e Trabalhadoras da Cultura e dá outras providências”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR, no uso das atribuições que lhe confere o art. 80, inciso III, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal, aprovou e Ela sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. É instituído o Dia Municipal de Luta dos Trabalhadores e Trabalhadoras da Cultura – Dia de Dona Bazica, a ser celebrado, anualmente, no dia 16 de junho, data do falecimento da Matriarca e Produtora Cultural do Boi da Pindoba Brazilizia Rosa da Conceição – Dona Bazica.

Art. 2º. Compete ao Poder Executivo Municipal e demais instituições públicas, em atenção ao Dia Municipal de Luta dos Trabalhadores e Trabalhadoras da Cultura – Dia de Dona Bazica:

I – Promover eventos, atos, divulgação de conteúdos e medidas educativas que estimulem a consciência de que a cultura é um importante campo de preservação da nossa memória, de fortalecimento de identidades, de respeito à diversidade, de trabalho, de geração de emprego e renda, de desenvolvimento social, econômico e de cidadania;

II – Publicizar dados estatísticos e informações que colaborem com a construção do setor profissional da cultura em Paço do Lumiar;

III – Promover programas de apoio à formação técnica profissional no setor cultural;

IV. Promover ações que ampliem o acesso aos direitos culturais em diálogo com os preceitos dos Artigos 215, 216 e 216 – A da Constituição Federal;

V. Promover ações que ampliem as possibilidades do trabalho de profissionais da cultura em diálogo com os demais setores da sociedade.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR, ESTADO DO MARANHÃO, AOS



**QUATRO DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.
MARIA PAULA AZEVEDO DESTERRO
Prefeita Municipal**

GABINETE DA PREFEITA - LEI - LEI MUNICIPAL: Nº 931/2022

LEI Nº 931, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2022.

“Dispõe sobre a inclusão do “Festival do Marisco” no Calendário oficial de Eventos anuais do Município de Paço do Lumiar, Estado do Maranhão e dá outras providências”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR, no uso das atribuições que lhe confere o art. 80, inciso III, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal, aprovou e Ela sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica instituído o Festival do Marisco, a ser comemorado anualmente no mês de setembro, na Comunidade do Timbuba em Paço do Lumiar/MA.

Parágrafo único: O festival de Marisco integrará o calendário oficial de datas e eventos do município de Paço do Lumiar.

Art. 2º. São objetivos do Festival do Marisco:

I. Proporcionar espaços para diferentes expressões artísticas e culturais;

II – Oportunizar as pescadores, marisqueiras e artesãos a comercialização de seus trabalhos para geração de renda;

III – Fomentar a economia local;

IV. - Promover o engajamento das comunidades através da cultura, culinária, esporte e lazer, proporcionando espaços de protagonismo para a comunidade e adjacências e revelando talentos;

V. - Incentivar o Turismo da região;

VI. - Promover a inclusão social, ambiental, cultural e econômica aos participantes, provendo a cidadania;

VII. - Ampliar as possibilidades de inserção e permanência no mercado cultural local.

VIII. – Reunir produtos agroecológicos, artesanato, gastronomia, com apresentações culturais, valorizando a cultura local.

Art. 3º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária do Município de Paço do Lumiar, suplementadas se necessário.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR, ESTADO DO MARANHÃO, AOS
QUATRO DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.
MARIA PAULA AZEVEDO DESTERRO
Prefeita Municipal**



EQUIPE DE GOVERNO

Maria Paula Azevedo Desterro
Prefeito(a)

Inaldo Alves Pereira
Vice-Prefeito(a)

Flávia Virginia Pereira Nolasco
Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Adolfo Silva Fonseca
Procuradoria Geral do Município

Julia Silva de Assunção
Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca e Abastecimento

Walburg Ribeiro Gonçalves Neto
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo

Marcelo Melo Marques
Serviço Autônomo de Água e Esgoto

Maycon Raulino Coelho
Secretaria Municipal de Fazenda

Antônio de Pádua Oliveira Nazareno
Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana

Danielle Pereira Oliveira
Secretaria Municipal de Saúde

Ivan Wilson de Araujo Rodrigues
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Naturais

Monique Fialho Saulnier Carmona
Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia, Inovação e Desenvolvimento Sustentável

Jocileno Gouvea Ribeiro
Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer

Benedito Amado dos Santos Pires Filho
Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo

Luis Magno Penha Ferreira
Controladoria Geral do Município

Elizabeth Diniz Lima
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

Suely Cordeiro Abreu Ferreira
Secretaria Municipal de Direitos Humanos

Monique Fialho Saulnier Carmona
Secretaria Municipal de Educação

Djeane Penha Machado
Secretaria Municipal de Planejamento e Articulação Governamental

Marcio Pedro Ferreira
Gabinete da Prefeita

